



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, do dia 04 de abril de 2024, na Lei Municipal de Nº 751/2024 - “INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

CONSIDERANDO a necessidade de correção do referido equívoco; e,

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo à Administração Pública,

Onde lê-se:

INSTITUI A AÇÃO DE DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA AOS ALUNOS CADASTRADOS NO EJA DESTE MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica instituída a ação de doação de cestas básicas aos alunos do EJA - Educação de Jovens e Adultos deste município, denominado “ALIMENTANDO O APRENDER”.*

Art. 2º. *Os alunos que estiverem devidamente matriculados no EJA - Educação de Jovens e Adultos - e que residirem no Município de Riachuelo, terão direito a receber uma cesta básica após a confirmação da matrícula.*

Art. 3º. *O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que couber, sendo a abrangência do programa para o exercício de 2023.*

Art. 4º. *As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.*

Art 5º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Leia-se:

**INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Fica instituída a ação de doação de cestas básicas aos alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos deste município, denominado "ALIMENTANDO O APRENDER", programa permanente de incentivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º.** Os alunos que estiverem devidamente matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos - e que residirem no Município de Riachuelo, terão direito a receber até duas cestas básicas após a confirmação da matrícula.*

***Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que couber mediante decretato do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

***Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.*

***Art 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 19 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

PETERSON DANTAS ARAUJO

Data: 19/04/2024 10:46:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Perteson Dantas Araújo
Prefeito Municipal de Riachuelo/SE**



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

6654

GRUPO	SUB-GRUPO
-------	-----------

atos institucionais

OUTROS

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
-----------	--------------------

ERRATA

19/04/2024

RESUMO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, do dia 04 de abril de 2024, na Lei Municipal de Nº 51/2024 - "INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

DATA	PUBLICADO POR
------	---------------

19/04/2024

Sibely Evlem Santos Bruno